24

30

07 Copia – Ibrahim Machado – Tabellião – 23 rua do Rosario 23 – Lº 156 – Fls. 22 vº – Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação que entre si fazem Joaõ Pereira de Magalhães e a Fazenda Federal – Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 27 do mez de Novembro de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro Districto Federal no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Central onde eu Tabº fui vindo e chamado ahi, perante mim e as 2 testa abaixo nomeº e assigs compareceu de uma parte como outorgante cedente Joaõ Pereira de Magalhães solteiro, maior, residente nesta Capital e de outra parte como outorgº á Fazenda Federal, pelos seos representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Francisco de Paula Bicalho, Director Technico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel José Joaquim da Costa Pereira Braga, representante da Fazenda Nacional com os poderes q. lhes conferem o artigo 11 paragrapho 7º do seo outº 2º paragrapho 6º do Decº legislativo Nº 6231 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas estas pessoas reconhecidas pelas proprias de que tes. abº nomeº e autº do q. dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelo outº me foi dito, perante as referidas tests q. é senhor e possuidor do predio e terreno nº 23 da rua Segunda no Morro da Saude freguezia de Sº Rita desta cidade a qual é terreo com uma porta e uma janella na frente portas de madeira edificado no fundo do terreno que tem de frente 4,20 e de fundos 13,45 e é pro-

preço. Que houve este immovel de Antonio José dos Santos, por compra feita por escriptura publica de 10 de Maio de 1893 lavrada em notas do Tabº Pedro Evangelista de Castro desta Capital e ratificada pela escriptura de 22 de Março de 1901 em notas do Tabº Gabriel Breves, tambem desta Capital. Que este predio está edificado em terreno proprio e livre de quaesquer onus judiciaes ou extra-judiciaes. E por isto acha-se elle outorgante contractado com a outra por bem desta escriptura e na melhor forma de direito pela transferir como de facto transferido tem o mesmo predio e terreno por acção do previsto nos decretos 1.021 de 26 de Agosto e 1.905 digo 1.956 de 1º de Setembro de 1863 e decorrente do Decreto 6.711 de 2 de Maio de 1907, que os desapropriou por utilidade publica para construcção do Caes e Avenida correspondente desta Capital, recebendo elle outorgante por parte da outra como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, benfeitorias e servidões que nelles existem livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes conforme as certidões do Regº Gyal de Hypothecas e do Distribuidor Gyal a folhas de 55:000$000 em moeda corrente pagaveis neste acto. Contado me foi dito pela outra parte as mesmas tem q. no caracter de adquirente dos dominios por força da lei e hoje possionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com a outra sobre a presente cessão transferencia e indemnisação pelo preço de 5:000$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Tes-

cal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregou ao mesmo outº e por este foi recebida conferido e achado certo, declarando em seguida o outº Pte aos Hs. q. de dito preço por elle recebido, dá á outª plena e rasa quitação pª em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito sem que a elle outº ou aquelles caiba ainda, em tempo algum direito de reclamar qualquer outras indemnisação além da que lhe é actualmente paga sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outª independente de contracto de locação q. possa existir e fica resolvido, havendo-se essa por emittida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declarou finalmente o outº sua renuncia á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado decreto 1083, artº 2º paragrapho 5º. E assim o outº transmitte á outª todo o dominio anterior, posse, juz e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outª por força da lei e deste instrumento, independente de chamamento á autoria alem do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do decre-

5 de 956 de 1903, art. 39. Foram-me entregues os conhecimtos e certidões q. demonstram estar o outte quite com a Municipalidade e a Fazenda Fl. das importancias relativas ao impost predl e penna dagua a saber. Pelos conhecimtos nos 17.595, 30.720, 21.513, 23.527, 24.108, 24.366, 22.948, 9507, 2.948 digo 9.507, 9.283, 9.044, 8.999, 9.230, 8.744, 8.962, 8.699, 8.711, 8.828, 8.809, 9.064, 9.057, 9.091, 8.949, 8.839, 8.187, 8.393, 7.780, 10.584, 10.553 vê-se que o predio de q. se trata acha-se quite do impto predl desde 1894 até o 2º semestre do corrte ano do que dou fé. E pelos de nos 17.938, 20.556, 20.364, 9.822, 18.412, 20.385, 21.788, 22.603, 20.567, 20.124, 20.606, 6.481, 7.535, 13.453 verifica-se acharem-se o refº predio quite do impto de penna dagua desde 1894 até o corrente ano do que dou fé. E assim contratados outte e outo pediram-me nestas notas que lavrasse a presente escriptª a qual sendo lida ás partes e ás tts. e achando-a conte aceitaram e assignam com as mas tts. Jacinthº M. C. Cunha e Mario Loureiro. Eu Alfredo B. C. Cintra, Esc. Jº a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Cath. a subscrevi. João Pereira de Magalhães. Franco de Paula Bicalho. — José Joaqm da Costa Pereira Braga - Jacinthº M. C. Cunha - M. Loureiro - Trasladada hoje - Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Catholico, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em test. (estava o signal publico) de verdade Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. = Concorre com o original. Secretaria de Portos Rios e Canaes, Rio 30 de Janeiro de 1925. Luiz da Motta Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional. Horacio Pereira Cintra, Jº esc. do mmo Thesouro. =